

CONTRATO Nº 0042/2015
PROCESSO Nº 2014-040-025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(S), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA RR FERNANDES COMÉRCIO DE CONEXÕES E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP.

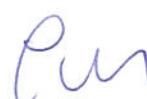
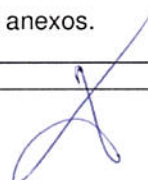
Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela sua Gerente de Logística da Cesan e pelo Chefe da Divisão de Licitação da Cesan, respectivamente, a Sra. **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA** e Sr. **ROBÉRIO LAMAS DA SILVA**, e a empresa **RR FERNANDES COMÉRCIO DE CONEXÕES E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP**, com sede na Rua José Tavares Siqueira, nº 61, Tatuapé, São Paulo – SP, CEP 03.085-030, inscrita no CNPJ sob o nº 18.066.736/0001-28, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAMON CARDONA FERNANDES**, Identidade nº 27.774966-9-SSP/SP, CPF nº 350.192.088-17, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS SUL E NORTE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2014-040025, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS SUL E NORTE**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **26/01/2015** e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 14.353,38 (catorze mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.

5.2 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura

do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.

- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munc, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros

tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no Item 15 do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no Item 16 do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **I-DAN** - Divisão de Apoio Administrativo da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no Item 17 do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 18 do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

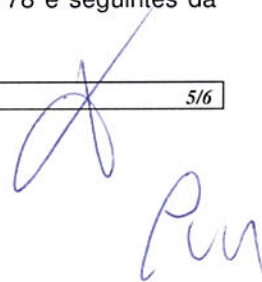
- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



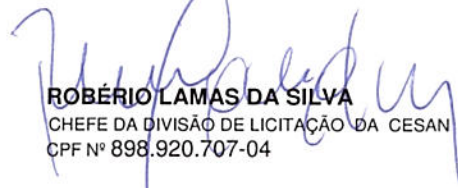
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 04 de MARÇO de 2015.


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


ROBÉRIO LAMAS DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DA CESAN
CPF Nº 898.920.707-04


RAMON CARDONA FERNANDES
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 350.192.088-17

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Vitória (ES), Quinta-feira, 05 de Março de 2015.

oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

LOTE 02**CONTRATADA:** A.R.I. BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTA.**VALOR:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**LOTE 03****CONTRATADA:** HIDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.**VALOR:** R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 30(trinta) dias.**[b]FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da [b]CESAN.REF: Pregão Eletrônico nº 246/2015
Protocolo: 2014.040577

Serra, 05 de março de 2015.

Sandra SilyDiretora de Operação
Metropolitana**Protocolo 133776****RESUMO DO CONTRATO****Nº 0038/2015****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO DE PROPRIEDADE DA CESAN EM TODO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**LOTE 01****CONTRATADA:** DEX EXTINTORES LTDA EPP.**VALOR:** R\$ 35.661,26 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).**PRAZO Da execução do serviço:** : 12 (doze) meses.**[b]FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 248/2014

Protocolo: 2014.03745

Serra, 05 de março de 2015.

José Eduardo Pereira

ator de Relações com o cliente

Protocolo 133779**RESUMO DO CONTRATO****Nº 0042/2015****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS SUL E NORTE.**LOTE 01****CONTRATADA:** RR FERNANDES COMÉRCIO DE CONEXÕES E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA EPP.**VALOR:** R\$ 14.353,38 (catorze mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**[b]FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº

0002/2015

Protocolo: 2014.040025

Serra, 05 de fmarço de 2015.

Maria Alice Tedesco Vieira

Gerente de Logística

Protocolo 133781**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -****ORDEM DE SERVIÇO Nº. 008, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.****A CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI, no uso de suas atribuições,****RESOLVE:****Conceder 15 (Quinze) dias de recesso regulamentar a estagiária ANA PAULA ARAGÃO SOARES, Nº. Funcional 3527450, no período de 09/03/2015 a 23/03/2015, em conformidade com o artigo 13, parágrafo 2º, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU dia 26/09/2008.**

Vitória, 23 de Fevereiro de 2015.

SILVANA DAS GRAÇAS BINDA
Chefe de Grupo de Recursos Humanos**Protocolo 131153****Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -****AVISO DE RESULTADO****EDITAL CNPq/FAPES Nº****012/2014 BOLSA DCR**O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o resultado da habilitação do Edital FAPES Nº 012/2014 - Bolsas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - DCR, está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 02 de março de 2014.

José Antônio Bof Buffon

Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 133694**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 049, DE 04 DE MARÇO DE 2015****ADIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso de suas atribuições legais e na delegação de competência que lhe foi outorgada,**

através da Instrução de Serviço nº 016, de 07.01.2015, publicada no DIO-ES de 08.01.2015,

RESOLVE:

Suspender por necessidade de

serviço as férias regulamentares do mês de março, relativas ao exercício de 2015, do servidor **George Luiz Beccalli Ferrari, nº funcional 3372065** reservando-lhes o direito de gozar os 30 (trinta) dias oportunamente.

Vitória, 04 de Março de 2015.

MARIA TEREZA COLNAGHI LIMADiretora Administrativo-Financeira/
FAPES**Protocolo 133772****Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -****PORTARIA Nº 007-S, de 03 de Março de 2015.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e em observância ao Decreto nº 2924-R, de 29/12/2011,****RESOLVE:****DESIGNAR na forma do artigo 52, da Lei Complementar nº 46, publicada em 31.01.1994, DOUCIANA BRUNO DE SOUZA, para substituir a Chefe do Grupo de Administração e Recursos Humanos desta Secretaria, Sabrina de Aguiar Ferreira, por motivo de férias, no período de 27/02/2015 a 28/03/2015.**

Vitória, 03 de Março de 2015.

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO

Secretário de Estado de Desenvolvimento

Protocolo 133546**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO****Ordem de Fornecimento nº 001/2015****Processo nº: 68818408/SEDES**
Ata de Registro de Preços nº 017/2014**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**CONTRATADA:** DI CASTELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 032, DE 04 DE MARÇO DE 2015.****O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar nº 343, de 15 de dezembro de 2005,****RESOLVE:****Art. 1º Conceder recesso à estagiária abaixo relacionada, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 13, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e com o Artigo 14, do Decreto nº 3389-R, de 24/09/2013.**

Estagiário	Número Funcional	Total de dias	Período
Aline Rodrigues da Silva	3541630	8	04.03.2015 a 11.03.2015

ÓRGÃO CARONA:
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES**OBJETO:** Aquisição carimbos (borrachas com afixação, refil e tintas).**DO VALOR:** R\$ 46,74 (quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Atividade: 04.122.0852.6297 - PI: 6297FI0099 Elemento de despesa 3.3.90.30.00

Vitória/ES, 02 de março de 2015

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO

Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

Protocolo 133535**Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 027, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.****O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar nº 343, de 15 de dezembro de 2005,****RESOLVE:****Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a partir de 02.03.2015, na forma do que dispõe o art. 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar 46, de 31 de janeiro de 1994, a servidora Vanessa Fabiani Sperandio Dias, do cargo Comissionado de Assessor especial II, Ref. IPM-05, do quadro de servidores do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES.**Art. 2º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.**PAULO RENATO RODRIGUES**

Diretor Geral do IPEM-ES

Protocolo 133523